



Ofício nº 4269/2022/SG

Juiz de Fora, 15 de dezembro de 2022

Exmo. Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
Câmara Municipal de Juiz de Fora
Rua Halfeld, 955 Gab. 202 - Centro
Juiz de Fora - MG/ CEP: 36016-000

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3909

Em 20/12/22

L. Liama-Liã
EXPEDIENTE

Assunto: Sanção do Projeto nº 26/2022, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS a Lei Complementar nº 179** que “Altera dispositivos da Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986” - “Art. 1º No Distrito Industrial de Juiz de Fora passam a ser autorizadas as atividades da área de saúde humana, como clínicas, hospitais ou similares, de médio e grande porte”.

Respeitosamente,



Margarida Salomão
Prefeita



LEI COMPLEMENTAR Nº 179, de 14 de dezembro de 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986.

Projeto nº 26/2022, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º No Distrito Industrial de Juiz de Fora passam a ser autorizadas as atividades da área de saúde humana, como clínicas, hospitais ou similares, de médio e grande porte.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 14 de dezembro de 2022.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

EDUARDO FLORIANO
Secretário de Transformação Digital e Administrativa